

## RESOLUÇÃO Nº 050/21, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, ARTIGOS 18 E 19; PELA LEI Nº. 6.021, DE 02 DE JANEIRO DE 1974, ARTIGO 4º, LETRA A; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B E F; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21

## **RESOLVE:**

ART. 1º - Homologar a **aplicação de multa em dobro** no valor de R\$ 4.829,40 ( quatro mil oitocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos) para a empresa abaixo especificada, conforme determina o Anexo II da Resolução nº 044/20, do Conselho Regional de Economia da 1ª Região/RJ, motivada por reincidência em infração ao artigo 10, alínea b, da Lei 1.411, de 13 de agosto de 1951, pela não colaboração com os trabalhos de fiscalização do CORECON-RJ:

NOME	CNPJ
EXTENSA ASSESSORIA, PARTICIPAÇÃO E NEGÓCIOS	03.967.758/0001-91

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2021.

Conselheiro relator: Antonio dos Santos Magalhães

Flávia Vinhaes Santos Presidente